

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 12/2011 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Passado o prazo recursal, tomo publica a homologação do procedimento de PREGÃO PRESENCIAL acima citado e adjudicação do objeto ao(s) contratado(s).

FORNECEDOR	ITEM	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	35	0,698	13.960,00
CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	22	0,14	3.500,00
CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	28	0,024	3.600,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	10	0,43	1.290,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	13	1,15	690,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	31	0,025	625,00
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	20	0,028	700,00
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	23	0,247	4.940,00
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	24	0,073	1.168,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	02	0,08	160,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	03	0,66	1.980,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	04	0,62	1.860,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	09	0,032	1.920,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	16	0,259	647,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	17	0,28	700,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	19	0,42	1.260,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	21	31,60	9.480,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	25	0,33	3.300,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	26	0,44	4.400,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	27	0,109	3.815,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	29	0,02	1.600,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - EPP	33	0,016	256,00
LARISMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME	18	0,13	650,00
LARISMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME	34	8,80	17.600,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	07	0,026	2.600,00
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	14	0,272	272,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	01	0,47	470,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	05	0,015	1.500,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	06	0,21	630,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	08	0,18	180,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	11	0,199	1.194,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	12	0,20	600,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	15	0,29	725,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	30	2,93	8.790,00
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	32	6,66	6.660,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>103.722,50</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011-PMB é de R\$ 103.722,50 (cento e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2011

CELSO BENEDITO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

No AVISO DE LICITAÇÃO do Edital nº 09/2011 - PMB (Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, publicado no jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 17/05/2011 (terça-feira),

ONDE SE LÊ:  
COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM ANA ROSA

LEIA - SE  
COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM PARAÍSO

Bandeirantes, 20 de maio de 2011

Antonio Carlos Zanardo  
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2010-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2010-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA  
OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de tomografia computadorizada.  
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e de vigência em 12 (doze) meses  
Bandeirantes PR, 18 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Celso Benedito da Silva  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Wanderson de Oliveira  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DEBANDEIRANTES LTDA  
Elizabeth Mihoko Mizoguchi Guerra  
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2010-PMB  
CARTA CONVITE Nº 60/2010 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus.

OBJETIVO: aditar o contrato em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 18.792,50 (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) passando o mesmo de R\$ 75.170,00 (setenta e cinco mil cento e setenta reais) para R\$ 93.962,50 (noventa e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Bandeirantes, 20 de maio de 2011.

Celso Benedito da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Mauro Eidi Bancho  
SUPER CAP RECAUTCHUTADORA DE PNEUS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2011-PMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de junho de 2011, às 09h10min, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 19 do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser protocoladas, do dia 26 de maio de 2011 até as 11h00min do dia 13 de junho de 2011 nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos que poderão ser obtidos, a partir do dia 26 de maio de 2011 no Setor de Licitações desta municipalidade e no sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2011.

Antonio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, notifica os proprietários, herdeiros ou sucessores, bem como a quaisquer interessados, cujos endereços são ignorados, estando em lugares incertos e não sabidos, dos imóveis urbanos, abaixo discriminados, para providenciarem calçamento no passeio público e Muros de fechamento, nos termos dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 029/2011 (código de Obras do Município)

Nome:- Takeshi Fukuda - Quadra " O " - lote " 18 " - Rua:- Maria Turim Moretti - Cadastro Municipal nº 5182 .

Nome:- Corina Rodrigues de S. Schuarca - Quadra " 49 " - lote " P/15 " - Rua:- João Francisco Ferreira - Cadastro Municipal nº 2133, 2134, 2137 .

Nome:- Yaeko Suzuki - Quadra " 08 " - lote " 10 " - Rua:- Sebastião Faria - Cadastro Municipal nº 5083.

Nome:- Helio Correia - Quadra " 08 " - lote " Esq. Sebastião Faria " - Rua:- Emilio Luciano - Cadastro Municipal nº 5044 .

Nome:- Alcino Leão de Freitas - Quadra " P/11 " - lote " 75 " - Rua:- Edelina Meneghel Rando - Cadastro Municipal nº 1983 .

Nome:- Manoel Marques Godinho - Quadra " B " - lote " s/ n " - Rua:- Juvenal Mesquita - Cadastro Municipal nº 10639 .

Nome:- Manoel Marques Godinho - Quadra " 02 " - lote " s/ n " - Rua:- Euripedes Rodrigues - Cadastro Municipal nº 5362 .

Nome:- Helio Correia - Quadra " 57 " - lote " 13 " - Rua:- Alberto Faria Cardoso - Cadastro Municipal nº 2254, 2255 .

Oportuno, citar o § 1º, do art. 57 da Lei Complementar nº 029/2011 (Código de Obras do Município), que estabelece: " O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias; findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando o proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.

Ruy Robson Carvalho  
Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76235746/0001-46

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO.

NOTIFICO a Servidora Publica Municipal Sr. GRASIELA DINIZ DA LUZ MARQUITO, matrícula 1181, portadora do RG. 5.275.513-1 SESP. PR, CPF. 807.109.729-20, ocupante do cargo efetivo de Professora Regente, para que compareça na sede da Secretaria Municipal de Educação para retornar a suas funções de Professora junto a Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, até o final do horário de expediente do dia 24/05/2011 (data desta publicação).

Salientamos que o não comparecimento caracterizar-se a em ABANDONO DE CARGO por infração ao art. 134 da Lei 1108/2005.

"Art. 134. configura abandono de cargo a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos."

Cujas penalidades amparadas pelo Art. 128 da Lei 1108/2005.

"Art. 128. Demissão será aplicada nos seguintes casos... II - abandono de cargo".

Tudo de conformidade com a Lei n.º. 1108/2005 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal em 24 de Maio de 2011.

RODERJAN LUIZ INFORZATO  
PREFEITO MUNICIPAL.